

PROJETO DE LEI

N.º 67/2013

“Torna obrigatória à prestação de contas quadrimestrais da comissão interventora do HCSS – Hospital de Clínicas de São Sebastião ao Poder Legislativo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigada a comissão interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, (criada sobre o decreto n.º 3865/2007), a prestar contas, quadrimestralmente, à Câmara Municipal, no período que estiver recebendo repasse de recursos público.

Art. 2º - A audiência deverá ser marcada com o mínimo de 10 dias de antecedência.

Art. 3º - Fica obrigada a comissão interventora a encaminhar cópia da apresentação das contas à Câmara Municipal, com o período mínimo de cinco dias antecedentes à audiência.

Art. 4º - Na data marcada, a prestação de contas deverá ser referente apenas ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, não podendo coincidir com a prestação quadrimestral já realizada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 16 de Maio de 2013.

Marcos Antônio do Carmo Fuly
Vereador

xposição de Motivos

Senhor Presidente;

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Lei que torna obrigatória a prestação de contas, quadrimestralmente, da comissão interventora do HCSS – Hospital de Clínicas de São Sebastião, ao Poder Legislativo.

Tal obrigatoriedade se torna indispensável num momento onde a instituição passa por diversas crises e um crescente endividamento. Fatos que geram a insatisfação da população e a cobrança por uma maior fiscalização do poder Legislativo. Esta Casa também aprovou, por unanimidade de votos, o aumento no valor do repasse da subvenção ao HCSS, mas com o compromisso de maior rigor a esta fiscalização.

Essa Lei visa também regulamentar o artigo 8º, inciso X, da lei Orgânica do Município, que trata sobre “convocação de Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada”. Neste caso, tornando mais eficaz, dinâmica e de fácil acesso a prestação de contas do Hospital de Clínicas de São Sebastião à população, que poderá acompanhar a sessão de prestação de contas.

Nesse sentido, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto em tela, sabendo que todos vislumbram esta necessidade em normatizar um meio fiscalizador eficaz no que se refere sobre repasse de recursos públicos ao HCSS, e que justifico este Projeto de Lei e sua importância ao nosso município.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 28 de Novembro de 2013.

Marcos Antônio do Carmo Fuly
Vereador

